



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.011169/2023-45

Contrato nº 37/2024-CGAD/DLOG/PF

CONTRATO Nº 37/2024-CGAD/DLOG/PF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, a *União*, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D - Asa Norte, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, Brasília/DF, CEP 70.714.000, telefone (61) 2024.8100, neste ato representada por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, Delegado de Polícia Federal, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.389–DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública doravante denominada **CONSUMIDOR**, no uso das atribuições que lhe conferem o **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **Senhor MARCUS PEREIRA AUCELIO** e pelo seu Superintendente de Comercialização, **Senhor DIEGO REZENDE FERREIRA**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base na nova **Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021**, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR

nas seguintes unidades de consumo: na Divisão de Gestão de Frotas – **DIFRO/CGAD/DLOG/PF** e áreas comuns, na Coordenação do Comando Operações Táticas - **COT/DIREX/PF**, na Unidade Logística-**ULOG/DIP/PF**, no **RESTAURANTE**, no Serviço de Canil Central – **SECAN/DIREN/CGPRE/PF**, todos no Setor Policial Sul - SAIS Qd. 07) e na Coordenação de Aviação Operacional - **CAOP/DIREX/PF**, localizada no Hangar da Polícia Federal, no aeroporto internacional de Brasília Juscelino Kubitschek.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m^3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico. Na apuração do consumo medido, as frações de metro cúbico deverão ser desprezadas sem prejuízo de integrarem a apuração do período subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;

VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a $+5\%$ nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras; IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por

lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado **pelo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal**;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

O CONSUMIDOR, por ser substituto tributário, realizará, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 00.394.494/0014-50 (CNPJ do Contratante).

Informamos que a Caesb obteve imunidade tributária do IRPJ, por meio do processo 0052715-14.2015.4.01.3400, junto ao TRF. Assim, doravante, o recolhimento dos impostos em DARF deverá ser incluído por seus respectivos códigos individuais, quais sejam: 6228 (CSLL), 6243 (COFINS) e 6230

(PIS/PASEP).

Parágrafo primeiro. O CONSUMIDOR enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

Parágrafo segundo. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao CONSUMIDOR os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR são:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 3019000000

PT: 0612200322002000011

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG24

Parágrafo único. Foi emitida, em 30/09/2024, a nota de empenho 2024NE1499, do tipo estimativo, no valor de R\$ 198.401,88 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos). **O valor anual estimado do contrato 37/2024-CGAD/DLOG é de R\$ 793.607,52 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com sua vigência indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 4.285/2008 e a Resolução 14/2011 – ADASA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 90068/2023, formalizada nos autos de processo administrativo de nº 08200.011169/2023-45, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Diretor Financeiro e Comercial
CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA
Superintendente de Comercialização
CAESB

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 01/11/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Pereira Aucélio, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37487174&crc=0265B405](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37487174&crc=0265B405).
Código verificador: **37487174** e Código CRC: **0265B405**.

Referência: Processo nº 08200.011169/2023-45

SEI nº 37487174

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000245/2024-12

ESPECIE: Termo de Doação nº 16.0129.00/2024, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TEODORO FERREIRA, CNPJ nº 39.402.716/0001-50. OBJETO: a)1(uma) carreta agrícola basculante, capacidade 5ton, marca ASUS, no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) - tombamento nº 378.562-7; b)1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, no valor de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais) - tombamento nº 378.656-3. VALOR: R\$ 137.150,00. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 16ª SR, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, CPF nº ***273.536-** e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) JOSÉ DIVAN SILVA.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000149/2024-66

ESPECIE Termo de Doação nº 16.0093.00/2024, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o(a) CENTRO DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO A VIDA - KILAMBA, CNPJ nº 01.812.192/0001-01. OBJETO: a)1(um) arado subsolador, 5 hastas, marca KOHLER, modelo ASSAL Pino Desarme Rodas Laterais, no valor de R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oito reais) - tombamento nº 365.264-4; b)1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil e reais) - tombamento nº 365.552-0. VALOR: R\$ 132.380,00. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 16ª SR, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, CPF nº ***273.316-** e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) LEONARDO AUGUSTO DIB E SILVA, CPF nº ***528.226-**.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000292/2024/58

ESPECIE Termo de Doação nº 16.0135.00/2024, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o(a) município de PERDIGÃO/MG, CNPJ nº 18.301.051/0001-19. OBJETO: a)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.956-6; b)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.957-3; c)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.932-2; d)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.958-0; e)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.959-7; f)1(uma) tenda de 36m², tipo pirâmide, com estrutura metálica e lona de cobertura cor branca, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) - tombamento nº 378.960-7. VALOR: R\$ 12.900,00. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 16ª SR, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, CPF nº ***273.536-** e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) JULLIANO LACERDA LINO.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000099/2024-17

ESPECIE Termo de Doação nº 16.0138.00/2024, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o(a) COMUNIDADE TERAPÉUTICA MENTE ABERTA - NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO DO SER, CNPJ nº 04.338.783/0001-79. OBJETO: a)1(uma) grade aradora, com controle remoto 14 discos de 26, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) - tombamento nº 358.318-6; b)1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil e reais) - tombamento nº 378.650-1. VALOR: R\$ 141.700,00. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 16ª SR, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, CPF nº ***273.536-** e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) GERALDO SIMONIDES DE OLIVEIRA E SILVA.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023/MISP-ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Processo Administrativo: 08020.010983/2023-61. Partes: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023/MISP-ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 21 de novembro de 2024, conforme estabelecido nas Cláusulas Nona e Décima, bem como alterar o Plano de Trabalho do referido Acordo. Data de assinatura: 11 de novembro de 2024. Signatários: RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, Governador do Estado do Rio de Janeiro.

PÓLICIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.011169/2023-45.

Inexigibilidade Nº 90068/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Presente contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor nas seguintes unidades de consumo: na divisão de gestão de frotas - dftro/cgad/dlog/pf e áreas comuns, na coordenação do comando operações táticas - cot/direx/pf, na unidade logística- ulog/dip/pf, no restaurante , no serviço de canil central - secan/diren/cgpre/pf, todos no setor policial sul - sais qd. 07) e na coordenação de aviação operacional - caop/direx/pf, localizada no hangar da polícia federal, no aeroporto internacional de brasília jusselino kubitschek, por prazo indeterminado

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/12/2024 a . Valor Total: R\$ 5.621.386,60. Data de Assinatura: 11/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 200334

Número do Contrato: 45/2022.

Nº Processo: 08205.000146/2022-84.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 04.744.134/0001-78 - SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Indicar o novo valor anual do contrato nº 45/2022-cgad/dlog/pf, que passou de r\$ 206.754,00 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais) para r\$ 215.515,41 (duzentos

e quinze mil quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), a partir de 08 de setembro de 2024, face ao reajuste de 4,2376% concedido nos termos dos despacho secc/dicon/cgad/dlog/pf (sei nº 38029433), conforme preceita o §8º do art. 65 da lei 8.666/93. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 215.515,41. Data de Assinatura: 08/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2024).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.001277/2023-08.

Inexigibilidade Nº 90104/2023. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 77.824.738/0001-06 - HEXAGON GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de scanners laser (lidar) e radares de solo com características específicas para emprego operacional do seploc/dpemap/inc/ditec/pf e para uso em ações de capacitação, pesquisa, inovação e difusão de conhecimento em criminalística aplicada a locais de crime, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2025. Valor Total: R\$ 9.689.980,25. Data de Assinatura: 12/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018/2024 publicado no D.O de 2024-10-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 271.600,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 67.900,00.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2024).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 200340

Número do Contrato: 20/2022.

Nº Processo: 08204.002802/2022-93.

Pregão: Nº 6/2022. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 13.498.257/0001-67 - CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência para o período de 08/12/2024 a 08/12/2025.. Vigência: 08/12/2024 a 08/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 631.600,00. Data de Assinatura: 12/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 200380

Nº Processo: 08220004929202320. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das Unidades da Polícia Federal no Estado do AC - SR/PF/AC.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 13/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364, Nº 3501, Portal da Amazonia - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/200380-5-90004-2024. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/11/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

(SIASGnet - 11/11/2024) 200380-00001-2024NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Setor de Administração e Logística da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando as três tentativas não exitosas de notificação da interessada via Correios,

NOTIFICA VIVAL Construções e Serviços EIRELI, CNPJ 27.846.891/0001-58, da instrução do processo administrativo sancionatório nº 08335.002150/2024-63, o qual poderá resultar na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. Deste modo, também fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, dirigida ao Chefe do Setor de Administração e Logística, localizado na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79110-503, telefone (67) 3303-5643, tendo em conta a possível aplicação da sanção administrativa acima indicada, conforme disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e seus regulamentos.

Por oportuno, informa que os autos do Processo Administrativo nº 08335.002150/2024-63 encontram-se à disposição do interessado, e-mail selog.srms@pf.gov.br, telefone (67) 3303-5643, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso. Ao optar pela transmissão eletrônica concordará em receber os demais comunicados e documentos emitidos por esta Superintendência também de forma eletrônica.

Após o prazo estabelecido acima, o processo administrativo seguirá seu rito, sendo analisado e proferida decisão relativa ao caso.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, por meio de representante legalmente habilitado.

LEONIDAS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe do Setor de Administração e Logística

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530202411300088